



LEI Nº 1.722 DE 08 DE AGOSTO DE 2008.

“FIXA OS SUBSÍDIOS DO PREFEITO,
VICE-PREFEITO E DE SECRETÁRIOS
MUNICIPAIS DE CACHOEIRAS DE
MACACU”.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACU,
Estado do Rio de Janeiro, **APROVA e EU SANCIONO** a seguinte Lei:

LEI:

Art. 1º - O Subsídio mensal do Prefeito Municipal de Cachoeiras de Macacu, será de R\$ 12.000,00 (doze mil reais).

Art. 2º - O Subsídio mensal do Vice-Prefeito Municipal de Cachoeiras de Macacu, será de R\$ 5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais).

Parágrafo Único – O Vice-prefeito nomeado Secretário deverá optar pelo recebimento do seu Subsídio ou de Secretário, vedado o pagamento de qualquer acréscimo, ressalvada a hipótese prevista em lei.

Art.3º - O Subsídio mensal de secretários municipais de Cachoeiras de Macacu, será de R\$4.500,00(quatro mil e quinhentos reais).

Art.4º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos legais a partir de 01 de janeiro de 2009.

Art.5º- Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, 08 DE AGOSTO DE 2008.

WALDECY FRAGA MACHADO
Prefeito Municipal

Autoria da Comissão de Finanças e Orçamento: Marcelo Pinto Ribeiro –Vereador PSDB; Ailton Telles Machado- Vereador do PSC e Silvia Cristina de Souza Berbet - Vereadora do PV.